

## Resolução CN-SESI nº 0081/2025

**Aprova a macroestrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 217ª Reunião Ordinária de 28/7/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício Nº 090/2025-DIDEN, de 7/7/2025, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**Considerando** as competências previstas para o diretor do Departamento Nacional do SESI no art. 33, alínea "a", do Regulamento do SESI no que tange a organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;

**Considerando** a necessidade de adaptação da estrutura organizacional do SESI/DN de forma ágil e eficaz, promovendo as alterações necessárias, tempestivamente;

**Considerando** que CNI, SENAI/DN, SESI/DN e IEL/NC possuem autonomia e personalidades jurídicas distintas, mas atuam de forma integrada e conjunta em prol da Indústria;

**Considerando** que áreas transversais e corporativas atendem à CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC e que os rateios dos custos compartilhados estão regulamentados pelo termo de rateio, conforme Resolução CN-SESI nº 0151/2022 que altera a Política Nacional de Rateio de Despesas do SESI;

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria aplicado aos empregados do SESI/DN, da CNI, do SENAI/DN e do IEL/NC, relaciona as funções de confiança e as respectivas grades salariais;

**Considerando** os termos do Parecer GEJUR Nº 0090/2025, de 18/7/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0223/2025.

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar a estrutura organizacional do SESI/DN, que deverá conter, ao menos, uma Superintendência Geral, gerida por um diretor Superintendente do SESI/DN, à qual serão vinculadas Unidades de Educação, de Saúde da Indústria e de Cultura, conforme Anexo I, observando as finalidades constantes no Anexo II.



**Art. 2º** Autorizar o diretor do Departamento Nacional do SESI a editar Ordem de Serviço dispondo sobre a estrutura organizacional do SESI/DN, observando as disposições contidas na presente Resolução e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

**Art. 3º** Autorizar o diretor do Departamento Nacional do SESI a:

- I - Extinguir, criar e alterar a estrutura organizacional do SESI/DN até o nível de gerência ou equivalentes e dos níveis hierarquicamente inferiores;
- II - Disciplinar a aprovação e publicação das atribuições das áreas e das Superintendências;
- III - Alterar nomenclatura das Superintendências.

**Art. 4º** Autorizar que as unidades do SESI/DN também atuem em favor e no âmbito da Confederação Nacional da Indústria (CNI), do Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DN) e do Núcleo Central do IEL (IEL/NC) de acordo com a política de rateio vigente.

**§1º** A participação da CNI, do SENAI/DN e do IEL/NC no rateio para custear o orçamento das unidades vinculadas a Superintendência Geral do SESI/DN, naquilo que couber, deverá ser definida em termo de rateio com o SESI/DN, observando a Política de Rateio e Despesas vigente.

**§2º** As unidades que não são vinculadas a estrutura organizacional do SESI/DN e que prestem serviço a este órgão nacional, quando houver previsão de rateio de despesas deverão obedecer ao termo de ajuste administrativo e a Política Nacional de Rateio aprovada em conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução *Ad Referendum* CN-SESI nº 0048/2025 e Resolução CN-SESI nº 0038/2024 e Resolução CN-SESI nº 0039/2024.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

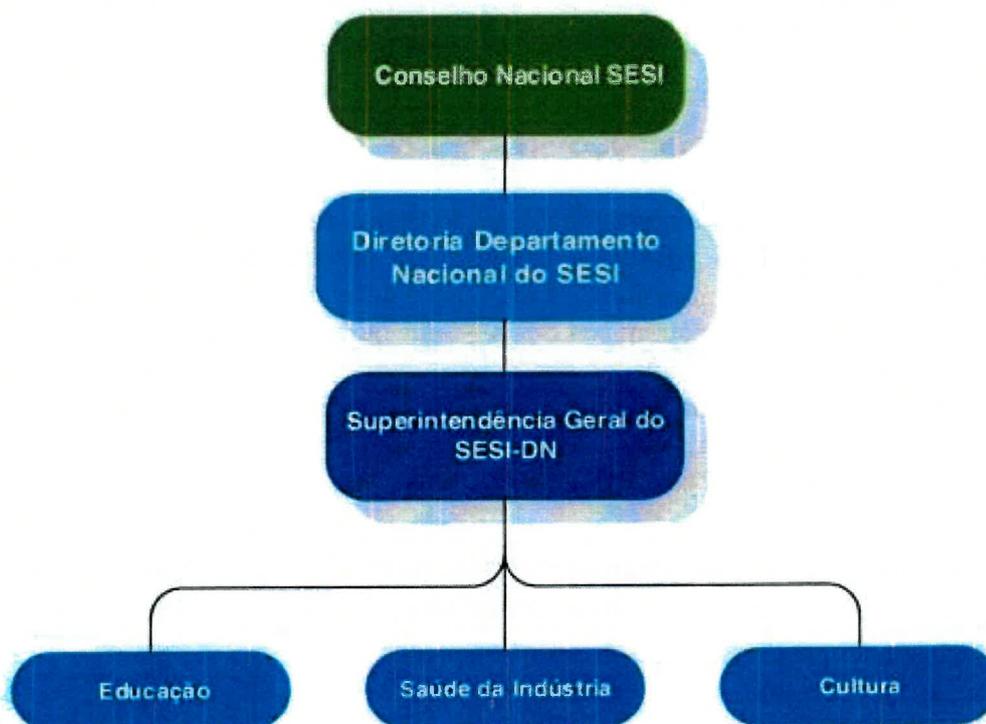
Brasília, 28 de julho de 2025.



**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do SESI



**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CN-SESI Nº 0081/2025**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SESI/DN**



**ANEXO II**  
**RESOLUÇÃO CN-SESI Nº 0081/2025**  
**FINALIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DO SESI/DN**  
**UNIDADES DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE DA INDÚSTRIA E DE CULTURA**

**1. SUPERINTENDÊNCIA GERAL DO SESI/DN**

**Finalidade:** A Superintendência Geral do SESI/DN competirá exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas pelo diretor do Departamento Nacional, na direção e execução dos serviços do órgão, nos termos do art. 35 do Regulamento do SESI.

**2. SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Finalidade:** Promover a oferta de Educação Básica de referência por meio da construção de um sistema SESI de educação, avaliação da aprendizagem, aprimoramento da gestão, modernização da infraestrutura escolar, uso e desenvolvimento de tecnologias educacionais e oferta de formação continuada e pós-graduação para profissionais da educação, alinhadas as competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento da indústria nacional, com foco no atendimento ao trabalhador da indústria e seus dependentes.

**2.1 CENTRO SESI DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Finalidade:** Ofertar formação continuada, graduação e pós-graduação, com o objetivo de elevar a qualificação dos profissionais da educação, em consonância com as competências e habilidades previstas nas diretrizes da Rede SESI.

**3. SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DA INDÚSTRIA**

**Finalidade:** Promover a entrega de soluções para contribuir com ambientes de trabalho seguros e saudáveis, a partir da atuação em prevenção, promoção da saúde, proteção e primeira atenção em saúde para os trabalhadores da indústria e seus dependentes.

Esta finalidade será concretizada por meio de linhas de atuação em: Segurança e Saúde do Trabalho, Promoção da Saúde e bem-estar, Saúde Assistencial Primária, Inovação e Inteligência de dados em Saúde.



#### 4. SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

**Finalidade:** Coordenar, fomentar e articular políticas, programas e projetos culturais alinhados a missão institucional do SESI de forma a contribuir com a qualidade de vida do trabalhador e seus dependentes.

##### 4.1 SESI LAB

**Finalidade:** O SESI LAB terá a finalidade de desempenhar atividades que promovem conexão entre processos artísticos, científicos e tecnológicos, em colaboração com a indústria, seus trabalhadores, familiares e a sociedade, por meio de abordagem educacional que inspire pessoas a agirem criativamente no presente e no futuro.

